



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **LEI Nº. 3.129, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.**

#### **REALIZA A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.980/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, por força da revisão da remuneração, nos termos do art. 15 da Lei nº 2.980/2009, bem como do art. 37, X, da Constituição Federal, a recomposição dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal pela média acumulada dos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE, IPC (Índice de Preços ao Consumidor), da FIPE e IGP-M (Índice Geral de Preços) da FGV, no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondentes a janeiro de 2010 a dezembro de 2010.

Parágrafo Único. A correção acima é extensiva aos servidores cujo vencimento já fora adequado ao Salário Mínimo por força da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela utilização das dotações pertinentes do orçamento referente à Câmara Municipal de Lagoa Santa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de janeiro de 2011.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**